

DECRETO Nº 49.118, DE 16 DE MAIO DE 2012.

Declara Missão Oficial à cidade de Brasília, DF.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, inciso V, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º É declarada oficial a Missão dos representantes do Estado do Rio Grande do Sul, ODILON FERNANDES DE SOUZA e EMIR ROBERTO DA SILVA, no período de 17 a 20 de maio de 2012, na Etapa Nacional da Consocial - Conferência de Transparência e Controle Social, a ser realizada na cidade de Brasília/Distrito Federal.

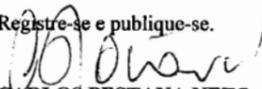
Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, que dizem respeito ao transporte aéreo, correrá à conta do Gabinete do Governador, Recurso 0001, Unidade Orçamentária 08.01 e Atividade 6359.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 16 de maio de 2012:


TARSO GENRO,
Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.


CARLOS PESTANA NETO,
Secretário Chefe da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 49.119, de 16 de maio de 2012, designa os representantes abaixo relacionados para integrarem o Núcleo Especial de Gestão dos Projetos apoiados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES-NEGEP, no âmbito do Programa de Apoio à Retomada do Desenvolvimento Econômico e Social do Rio Grande do Sul - PROREDES RS, como segue:

I - Secretaria do Planejamento, Gestão e Participação Cidadã:
Margareth Vasata Macchi Silva, titular, coordenadora;
Daiane dos Santos Allegretti, suplente.

II - Secretaria da Fazenda:
Leonardo Maranhão Busatto, titular;
Fernando Luiz Righi de Oliveira, suplente.

III - Secretaria de Desenvolvimento e Promoção do Investimento:
Julia Ambros, titular;
Nery dos Santos Filho, suplente.

IV - Secretaria da Segurança Pública:
Saulo Coser Faganello, titular;
Luiz Henrique Garcia Esteves, suplente.

V - Secretaria de Habitação e Saneamento:
Eduardo Germano Felker Andreis, titular;
Jairo Miguel Werba, suplente.

VI - Secretaria da Agricultura, Pecuária e Agronegócio:
Márcio Hamilton Colombo Pestana, titular;
Rodrigo Jacondino Milech, suplente.

VII - Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo:
Sérgio Dias, titular;
Paulo Tavares, suplente.

VIII - Secretaria de Infraestrutura e Logística:
Lígia Villagran Barreto Alves, titular;
Jorge Luis Saciloto Tadiello, suplente.

IX - Secretaria da Ciência, Inovação e Desenvolvimento Tecnológico:
Renata Bastos Dellamea Ferraz, titular;
Manuela Bruxel, suplente.

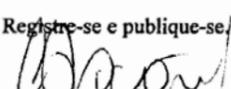
X - Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem:
Ana Paula Pestana Cardoso, titular;
Cirineu Afonso de Luca, suplente.

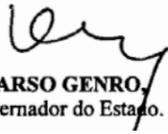
XI - Instituto Rio Grandense do Arroz:
Sérgio Iraçu Gindre Lopes, titular;
Paulo Renato Sampaio, suplente.

XII - Fundação Estadual de Pesquisa Agropecuária:
Alexander Cenci, titular;
Andréia Nunes Sá Brito, suplente.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 16 de maio de 2012.

Registre-se e publique-se.


CARLOS PESTANA NETO,
Secretário Chefe da Casa Civil.


TARSO GENRO,
Governador do Estado.

DECRETO Nº 49.119, DE 16 DE MAIO DE 2012.

Institui Núcleo Especial de Gestão dos Projetos apoiados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, incisos V e VII, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Institui Núcleo Especial de Gestão dos Projetos apoiados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES - NEGEP, vinculado à Secretaria do Planejamento, Gestão e Participação Cidadã, com a finalidade de coordenar as ações elegíveis do Programa de Apoio à Retomada do Desenvolvimento Econômico e Social do Rio Grande do Sul - PROREDES RS, no âmbito do Contrato de Financiamento nº 12.2.0085.1, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o BNDES.

Art. 2º O Núcleo Especial de Gestão instituído por este Decreto será composto por um representante titular, e seu respectivo suplente, dos seguintes órgãos e entidades:

- I - Secretaria do Planejamento, Gestão e Participação Cidadã;
- II - Secretaria da Fazenda;
- III - Secretaria de Desenvolvimento e Promoção do Investimento;
- IV - Secretaria da Segurança Pública;
- V - Secretaria de Habitação e Saneamento;
- VI - Secretaria da Agricultura, Pecuária e Agronegócio;
- VII - Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo;
- VIII - Secretaria de Infraestrutura e Logística;
- IX - Secretaria da Ciência, Inovação e Desenvolvimento Tecnológico;
- X - Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem;
- XI - Instituto Rio Grandense do Arroz; e
- XII - Fundação Estadual de Pesquisa Agropecuária.

§ 1º Os representantes e seus suplentes serão indicados pelos respectivos Titulares dos órgãos e entidades e designados mediante ato do Governador do Estado.

§ 2º A Coordenação do NEGEP caberá à Secretaria do Planejamento, Gestão e Participação Cidadã, que deverá prover o apoio administrativo e os meios necessários ao desempenho das funções do órgão.

Art. 3º São atribuições do NEGEP:

I - adotar as providências necessárias para o gerenciamento eficaz do Programa de Apoio à Retomada do Desenvolvimento Econômico e Social do Rio Grande do Sul - PROREDES RS; e

II - coordenar as ações necessárias ao cumprimento das exigências constantes do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.0085.1, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o BNDES.

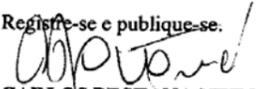
Art. 4º A participação no NEGEP não será remunerada e não implicará prejuízo das funções dos respectivos servidores, constituindo-se serviço público relevante.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 16 de maio de 2012.


TARSO GENRO,
Governador do Estado.

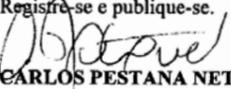
Registre-se e publique-se.


CARLOS PESTANA NETO,
Secretário Chefe da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Expediente nº 7514-12.02/11-6, em especial os termos do Relatório Final da Sindicância Administrativa nº 043/11, da Corregedoria-Geral do Sistema Penitenciário, e em conformidade com o art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 9.228, de 1º de fevereiro de 1991, c/c os arts. 36 e 37 da Lei Complementar nº 10.098, de 3 de fevereiro de 1994, promove, pelo critério de antiguidade, da Classe D para E, o Agente Penitenciário DIOLOFAU BRITO COSTA, Identidade Funcional nº 1185454/01, integrante do Quadro Especial dos Servidores Penitenciários do Estado.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 16 de maio de 2012.

Registre-se e publique-se.

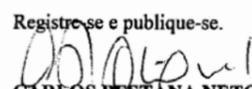

CARLOS PESTANA NETO,
Secretário Chefe da Casa Civil.


TARSO GENRO,
Governador do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Expediente nº 2510-12.02/12-7, e em conformidade com o art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 9.228, de 1º de fevereiro de 1991, c/c os arts. 36 e 37 da Lei Complementar nº 10.098, de 3 de fevereiro de 1994, promove, pelo critério de antiguidade, da Classe A para B, o Agente Penitenciário CARLOS VINICIUS DOS SANTOS CENTENA, Identidade Funcional nº 2702770/01, integrante do Quadro Especial dos Servidores Penitenciários do Estado.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 16 de maio de 2012.

Registre-se e publique-se.


CARLOS PESTANA NETO,
Secretário Chefe da Casa Civil.


TARSO GENRO,
Governador do Estado.